



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Departamento Cultural



REGULAMENTO DO CONCURSO PARA ESCOLHA DAS SOBERANAS DE SÃO JOÃO DO OESTE

O presente regulamento tem por finalidade disciplinar as regras de eleição e mandato da corte de Soberanas do Município a serem eleitas para os exercícios de 2023/2024.

O concurso tem como objetivo escolher 1(uma) Rainha e 2 (duas) Princesas que representarão o Município de São João do Oeste em eventos e atividades a serem desenvolvidas pelo nosso Município e em, eventos oficiais em geral.

A escolha das soberanas será realizada no dia 11 de dezembro de 2022 (Domingo) em evento de Comemoração ao Dia do Município, em local e horário a ser divulgado pelo Departamento Cultural desta municipalidade.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E DA COORDENAÇÃO

Art. 1º Fica instituído o regulamento para participação no concurso de escolha das soberanas do Município de São João do Oeste/SC, evento este que terá a coordenação do Departamento Cultural do Município de São João do Oeste e da Associação Cultural Alemã de São João do Oeste.

Parágrafo único. É de responsabilidade do Departamento Cultural do Município de São João do Oeste e da Associação Cultural Alemã de São João do Oeste a divulgação, organização, a homologação do resultado de escolha das soberanas e demais demandas relacionados ao evento.

Art. 2º O evento de escolha das Soberanas do município de São João do Oeste tem como objetivos:

- I - Motivar e envolver a comunidade no processo de escolha das Soberanas de São João do Oeste;
- II - Eleger Soberanas que assumam o compromisso e a responsabilidade de trabalhar pelo pleno sucesso dos eventos, bem como, na divulgação das potencialidades do município de São João do Oeste;
- III - Eleger 1 (uma) rainha e 2 (duas) princesas, que irão representar o município pelo período de 2 (dois) anos.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS DO CONCURSO

Art. 3º. As candidatas ao título de rainha e princesas do município de São João do Oeste deverão preencher os seguintes requisitos:

- I - Ser brasileira;



Departamento Cultural

- II - Residir no município de São João do Oeste;
- III - Ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos na data de inscrição;
- IV - Não ter sido eleita Rainha em edições anteriores;
- V - Possuir a escolaridade mínima exigida (estar cursando ensino médio);
- VI - Ter disponibilidade de horários para cumprir o cronograma de atividades do Concurso;
- VII - Possuir ou buscar conhecimentos acerca das características do município e dos eventos promovidos;
- VIII - Cumprir as obrigações constantes neste Regulamento;
- IX - Participar dos eventos organizados pelo Departamento Cultural em eventos oficiais, quando solicitadas;
- X - Seguir as orientações e determinações da Comissão das Soberanas, que as acompanharão;
- XI - Ser simpática e cooperativa, ter postura e ética, e ter condições (cultura e conhecimento) para promover o município de São João do Oeste em eventos, festas e feiras municipais e regionais;
- XII - Não ter filhos e/ou estar grávida;
- XIII - Não estar respondendo por nenhum processo de ordem cível ou criminal;
- XIV - Ser solteira;
- XV - Possuir, preferencialmente, conhecimento da língua alemã.

Art. 4º Fica autorizado o uso do nome, sons, fotos e imagens das candidatas inscritas, em todas as formas de mídia a serem utilizadas pelo município de São João do Oeste, sem o pagamento de qualquer tipo de remuneração ou contrapartida às interessadas.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º As candidatas eleitas para representar o município de São João do Oeste, deverão:

- I- Representar o Município em todos os eventos e viagens, quando solicitadas pelo Departamento Cultural;
- II- Acatar as determinações da comissão organizadora quanto à vestimenta, maquiagem e cabelo;
- III- Apresentar postura e comportamento adequado, seja nas redes sociais ou em qualquer ambiente, lembrando que sua imagem pessoal estará aliada a imagem do município;
- IV- Seguir as orientações da comissão organizadora que acompanhará a Corte, dentre elas, rigidez nos horários determinados e cumprimentos dos compromissos assumidos;
- V- Esforçar-se para ter uma boa comunicação e diálogo com todos;
- VI- Buscar conhecimento acerca das características do município e dos eventos promovidos;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Departamento Cultural



VII- Evitar exposição com namorados, quando estiver vestida como Soberana e/ou representando o município de São João do Oeste.

Parágrafo único. Quando em exercício de suas funções ou fora delas, as eleitas deverão manter conduta social, não denegrindo a imagem do Município e da própria candidata, sendo exemplo de elegância e postura para todos os municípes.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º O período de inscrições das candidatas **inicia no dia 11 de outubro de 2022**, a partir da publicação deste regulamento, e se **encerra no dia 11 de novembro de 2022 às 17h15min** (Horário de Brasília).

§1º O período de inscrições poderá ser prorrogado caso não haja inscrição de pelo menos 3 (três) candidatas.

§2º A Ficha de Inscrição poderá ser retirada no Departamento Cultural.

§3º Para participar do Concurso deverá ser entregue a ficha de inscrição devidamente preenchida. Caso a candidata não possuir 18 (dezoito) anos ou mais, a ficha de inscrição deverá estar assinada pelo(s) responsável(is) legal(is) da interessada.

§4º A candidata deverá informar, na ficha de inscrição, um endereço de e-mail válido e número de telefone para o envio de notícias, avisos e informações sobre o Concurso, sendo sua sua responsabilidade a verificação diária da sua caixa de mensagens a partir da inscrição no Concurso, bem como de manter atualizado o endereço eletrônico e telefone, no caso de alteração.

§5º A candidata, ao preencher a Ficha de Inscrição, declara conhecer e concordar com todas as cláusulas e condições descritas neste Regulamento sob pena de ter a sua inscrição cancelada no Concurso, sem qualquer direito a indenizações.

§6º A candidata inscrita que desistir de participar do Concurso deverá comunicar o fato por escrito para a Comissão Organizadora até o prazo máximo de cinco 05(cinco) dias antes do dia do Concurso.

§7º No caso de haver pelo menos 3 (três) candidatas inscritas, a Comissão Organizadora do Concurso reserva-se o direito de convidar 3 (três) representantes que formarão a corte oficial do município de São João do Oeste.

CAPÍTULO V DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

Art. 7º A escolha das Soberanas de São João do Oeste contará com as seguintes etapas:

I - Entrega da Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada;

II - Participação de palestras sobre convívio social, comportamento, etiqueta, moda, oratória e desinibição;



III - Participação nos ensaios para o desfile de escolha;

IV - Presença e participação no desfile de escolha das Soberanas de São João do Oeste.

§1º A candidata deverá participar de todas as etapas do Concurso programadas pela comissão organizadora, sob pena de desclassificação.

§2º No dia do concurso, as candidatas deverão desfilar de forma individual e coletiva obrigatoriamente, podendo haver outras apresentações, que serão definidas no ensaio pela organização do evento.

§3º Os temas para o discurso das candidatas serão definidos pela comissão organizadora e serão sorteados entre as candidatas nos ensaios a serem agendados.

CAPÍTULO VI DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 8º A Comissão de Avaliação tem a função de avaliar as candidatas e eleger 1 (uma) rainha e 2 (duas) princesas, que irão representar o Município de São João do Oeste, de acordo com o estabelecido neste Regulamento.

Art. 9º A Comissão de Avaliação será constituída por cidadãos de reconhecida idoneidade convidados pela Comissão Organizadora do Concurso.

§1º O jurado não poderá ter parentesco com as candidatas.

§2º A decisão do Corpo de Jurados não será passível de recurso.

§3º O resultado da apuração das avaliações será mantido pela coordenação e organização do evento em seus arquivos, pelo período de quinze 15 (quinze) dias, contados da divulgação do resultado. Após decorrido este período, estes serão incinerados.

§4º Durante o período descrito no parágrafo anterior, as candidatas terão acesso ao resultado das suas avaliações, sendo vedado tomar conhecimento das avaliações das demais candidatas, a não ser com consentimento expresso destas.

§5º A Comissão de Avaliação é soberana em suas decisões durante o processo de avaliação das candidatas.

CAPÍTULO VII DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA

Art. 10. A avaliação das candidatas será baseada em 4 (quatro) critérios: BELEZA, SIMPATIA, DESENVOLTURA, CAPACIDADE DE COMUNICAÇÃO.

Parágrafo único. As notas atribuídas pelos jurados poderão ser de 0 (zero) a 10 (dez), podendo ser fracionadas em 0,5 (meio ponto percentual).

Art. 11. No caso de empate na soma dos pontos, será utilizado o critério de maior idade.



Departamento Cultural

CAPÍTULO VIII DA PREMIAÇÃO

Art. 12. As vencedoras do Concurso receberão o título de rainha e princesas de São João do Oeste e cada soberana será agraciadaa com 1 (uma) faixa e 1 (uma) lembrança da Comissão.

CAPÍTULO IX DAS SOBERANAS ELEITAS

Art. 13. As soberanas eleitas não terão qualquer vínculo empregatício ou retribuição pecuniária pela tarefa de promoção e divulgação do município, bem como, pela participação em eventos solicitados pela realizadora do evento.

Art. 14. As despesas das soberanas com as atividades de divulgação dos eventos do município, tais como: custos com vestuário, maquiagem, deslocamentos, alimentações e hospedagens, serão suportados pela realizadora do evento.

§1º As soberanas eleitas receberão trajes oficiais, sem ônus, sendo de responsabilidade da Comissão Organizadora a escolha do modelo e da modalidade de aquisição.

§2º Ao final do reinado, a vestimenta e todos os seus acessórios, com exceção da faixa do título, deverão ser devolvidos ao Departamento Cultural.

§3º A Soberana eleita que não cumprir com o estabelecido neste regulamento poderá ser automaticamente destituída do título, assumindo a quarta candidata mais votada e assim sucessivamente, respeitando a ordem classificatória da eleição.

§4º Caso ocorram convites para participação em eventos particulares (festas de famílias, festas comunitárias, sessões fotográficas não oficiais, festas de Associações Desportivas ou Culturais) a arrumação das Soberanas não será comportada pelo Departamento Cultural.

§5º A soberana quando convocada para participar de eventos oficiais, só poderá se ausentar em caso de extrema necessidade e com justificativa plausível, sob pena de ser destituída da corte.

§6º As candidatas eleitas deverão possuir conhecimento dos principais eventos e suas respectivas datas, para fins de organização.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. A candidata que omitir impedimentos ou falsificar informações pessoais estará sujeita a perder o título e o prêmio estipulado.

Art. 16. Eventuais denúncias serão analisadas pela Comissão Organizadora do Concurso e pelo Departamento Cultural, para quem devem ser dirigidas as mesmas, por escrito, a qualquer tempo.

Art. 18. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso e Departamento Cultural.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Departamento Cultural



São João do Oeste, SC, 10 de outubro de 2022.

TONICO LUIZ WOLFART
Diretor Cultural

CLAUNEI PAULO WEBER
Secretário Municipal de Educação, Cultura e
Esporte

ANEXO ÚNICO

**FICHA DE INSCRIÇÃO CONCURSO DE ESCOLHA DAS SOBERANAS DE
SÃO JOÃO DO OESTE**

NOME:	
DATA DE NASCIMENTO:	
NATURALIDADE:	
CÉDULA DE IDENTIDADE/RG:	CPF:
FILIAÇÃO/RESPONSÁVEIS:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL (rua, nº, bairro):	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
LOCAL DE TRABALHO E FUNÇÃO (se houver):	
ESCOLARIDADE E INSTITUIÇÃO DE ESTUDO:	
NOME DA ENTIDADE/EMPRESA QUE REPRESENTA (se houver):	



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Departamento Cultural



ASSINATURA DA CANDIDATA e/ou RESPONSÁVEL LEGAL

ASSINATURA